LEI Nº 2.155/2022, de 19 de setembro de 2022.

Certifico e dou fé que este não foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data 19/09/22
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no vigente orçamento e dá outras providências".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixas**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou,* e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementares, até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício de 2022.

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo. Legislativo e aos Fundos, e os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os créditos adicionais de natureza suplementares abertos no decorrer do exercício de 2022 poderão ser suplementados de acordo com a autorização na Lei de Meios e legislações posteriores, visando atendimento às necessidades da administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024